



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.276 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. artigo 58, inciso V, VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2022/00606, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º O art. 14 do Decreto nº 044, de 13 de janeiro de 2022, que estabelece diretrizes e procedimentos para aplicação da compensação ambiental de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impacto ambiental local, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 14. O GTCA será composto por 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

- I. 1 (um) Representante do Departamento de Educação Ambiental;
- II. 1 (um) Representante do Departamento de Espaços Públicos e Paisagismo;
- III. 1 (um) Representante da Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;
- IV. 1 (um) Representante da Assessoria de Planejamento;
- V. Revogado”.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de agosto de 2022, 134º da República, 108º do Tratado de Petrópolis, 49º do Estado do Acre e 127º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco